



## PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

### **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS E EQUIPE DE APOIO PREGÃO, COM A FINALIDADE DE JULGAR RECURSO APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGEM DE MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA – SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EXAMES REALIZADOS NO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E POLICLÍNICA MUNICIPAL EM TAIÓBEIRAS.**

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h00min, reuniram na sala de reuniões a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio pregão da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria GAB nº 001/2019 de 02/01/2019 os senhores: Állison Ailton de Souza Reis – Presidente CPL, Elke Rodrigues Volponi secretária e Carla Laudelina Alves Freitas membro efetivo, e a Sra. Pregoeira: Marleide Barbosa de Almeida Sena, nomeada através da Portaria GAB nº 002/2019 de 02/01/2019 com a finalidade de decidir a respeito da resposta do recurso, razões e contra razões apresentadas pelas empresas: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI e CDI CLINICA MEDICA LTDA.

O Senhor presidente fez a abertura da sessão informando trata-se de recurso interposto pelas empresas, ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI e CDI CLINICA MEDICA LTDA, contra decisão da pregoeira juntamente com a comissão no processo licitatório 144/2019 pregão presencial 055/2019, contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços especializados em interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagem de mamografia e radiologia – saúde para atender as demandas dos exames realizados no centro estadual de atenção especializada e policlínica municipal em Taiobeiras.

Em análise preliminar verifica-se a tempestividade do recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inciso I, alínea "b"), bem como nos delineamentos do próprio Edital, e de outra esfera, verifica-se também que a impugnação (contrarrazões) ao recurso também é tempestiva, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Trata-se de resposta ao recurso interposto pelas empresas, ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ nº 04.276.380/0001-42 e CDI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 21.710.641/0001-16, reitero a decisão com a mesma justificativa já enviada as empresas em uma sessão anterior que as mesmas não cumpriram com o disposto do edital especificamente a empresa, ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI cláusula 8.4.9 alíneas "a e c" e a empresa CDI CLINICA MEDICA LTDA na cláusula 8.4.8 do edital de convocação.



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

Taiobeiras – MG, 02 de dezembro de 2019.

---

Presidente da CPL

---

Secretária da CPL

---

Membro da CPL

---

Pregoeira Oficial

Publique-se. Intime-se.